



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

QUADRO RESUMO

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº                              | 30/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Inexigibilidade nº                       | 02/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Data inicial para entrega dos documentos | Os documentos para credenciamento deverão ser entregues no Setor de Licitação, com endereço na Rua 1º de março, nº 450, Centro, Olímpio Noronha-MG ou enviada para o e-mail: <a href="mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br">compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br</a> a partir do dia 09 de março de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1ª Sessão Pública                        | <p><i>A Sessão Pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no dia 24 de março de 2026 às 08h.</i></p> <p><b>IMPORTANTE:</b> Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital, conforme Decreto Municipal nº 50 e 51/2026.</p> <p><i>As sessões subsequentes à sessão inaugural serão realizadas mensalmente no 1º dia útil do mês subsequente ao recebimento dos documentos.</i></p>                                                            |
| Objeto do certame                        | Credenciamento de pessoas jurídicas, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Olímpio Noronha/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, utilitários, máquinas e equipamentos pertencentes aos diversos departamentos da Administração Municipal, incluindo o fornecimento de mão de obra necessária à execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos. |
| Valores                                  | Decreto nº 51/2026, de 27 de fevereiro de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Dotação orçamentária                     | Constante do edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Edital                                   | <p>O edital de credenciamento e seus anexos ficarão disponíveis para download no site <a href="http://www.olimpionoronha.mg.gov.br">www.olimpionoronha.mg.gov.br</a> e PNCP no endereço <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> poderão ser solicitados através do e-mail <a href="mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br">compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br</a>. Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos.</p> <p>Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.</p>                                                                                                |
| Contatos e informações                   | <p>Edilson de Souza Fernandes– Agente de Contratação</p> <p>Telefone (35) 3823-1045</p> <p>E-mail: <a href="mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br">compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br</a></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

## **1 - PREÂMBULO**

**1.1 - O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA - MG**, inscrito no CNPJ nº 18.188.276/0001-000, localizado na Rua 1º de março, nº160, Bairro: Centro, Olímpio Noronha/MG, CEP nº 37.488-000, através do Departamento **municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos no Art. 79, CAPUT, da Lei 14.133/2021, e Decreto 50 de 27/02/2026 estará recebendo, no setor de licitações, endereço: Rua 1º de março, nº450, Centro, Olímpio Noronha/MG, **a partir do dia 09 de março de 2026**, os interessados em participar dos procedimentos de cadastramento para efeitos de Credenciamento de pessoas jurídicas, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Olímpio Noronha/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, utilitários, máquinas e equipamentos pertencentes aos diversos departamentos da Administração Municipal, incluindo o fornecimento de mão de obra necessária à execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**1.2 -** Os preços a serem pagos para a prestação de serviços constam no decreto nº 51/2026, de 27 de fevereiro de 2026, parte integrante a esse edital.

**1.3 -** O edital de credenciamento e seus anexos ficarão disponíveis para download no site [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br) e PNCP no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> poderão ser solicitados através do e-mail [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile

**1.4 -** Os documentos para credenciamento deverão ser entregues no setor de licitação no endereço: Rua 1º de março, nº450, Centro, Olímpio Noronha/MG ou enviada para o e-mail: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br), **a partir do dia 09 de março de 2026**.

**1.5 -** A Sessão Pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no **dia 24 de março de 2026 às 08 h**.

**IMPORTANTE:** Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital, conforme Decreto Municipal nº 50 e 51/2026.

*As sessões subsequentes à sessão inaugural serão realizadas mensalmente no 1º dia útil do mês subsequente ao recebimento dos documentos.*

## **2 - DO OBJETO**

**2.1 -** O objeto do presente edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Olímpio Noronha/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, utilitários, máquinas e equipamentos pertencentes aos diversos departamentos da Administração Municipal, incluindo o fornecimento de mão de obra necessária à execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**2.2 -** As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP). na forma do Decreto nº 51/2026, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado.

**3.1.1** - *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

**3.1.2** - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

**3.2** - A documentação relacionada no item 04 deste Edital, **DEVERÁ** ser entregue no setor de licitação no endereço: Rua 1º de março, nº450, Centro, Olímpio Noronha/MG ou enviada para o e-mail: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) a partir do dia 09 de março de 2026.

**3.3.** A Sessão Pública de análise da documentação ocorrerá no **dia 24 de março de 2026 às 08 h no Setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/ MG.**

**IMPORTANTE:** Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital, conforme Decreto Municipal nº 50 e 51/2026.

*As sessões subsequentes à sessão inaugural serão realizadas mensalmente no 1º dia útil do mês subsequente ao recebimento dos documentos.*

**3.4.** As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da entrega, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

**3.5.** A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o município de Olímpio Noronha/MG, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para fins de habilitação para o presente credenciamento, os interessados deverão encaminhar, a documentação relacionada abaixo:

#### **4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

#### **4.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

.º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- b) Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- c) Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

#### **4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

#### **4.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ficando reservado a Prefeitura o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21<sup>1</sup>.

#### **4.6 – DECLARAÇÕES**

- a) **DECLARAÇÃO** do representante legal, observado o disposto no **Anexo II**
- b) Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Olímpio Noronha-MG decreto municipal nº 51 /2026. **Anexo III**
- c) Declaração de serviço(s) a ser(em) credenciado(s). **Anexo IV**

#### **4.7 – DOS DOCUMENTOS**

**4.7.1** – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**4.7.2** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**a** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c** - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial<sup>6</sup>;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**d** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.7.3** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

## **5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Os interessados nos credenciamentos deverão entregar no setor de licitação no endereço: Rua 1º de março, nº450, Centro, Olímpio Noronha/MG ou enviada para o e-mail: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) a partir do dia 09 de março de 2026, a documentação relacionada no item 04 deste edital.

**5.2** - Toda documentação exigida, é requisito obrigatório à habilitação dos interessados no credenciamento de que trata este edital.

**5.3** - A análise dos documentos apresentados será realizada pelo agente de Contratação e pela comissão de contratação que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

**5.4** - Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras e exigências contidas neste Edital.

**5.5** - Serão considerados inabilitados os interessados que não atendam as exigências contidas neste Edital e, especialmente:

- a) por qualquer motivo estejam declaradas temporariamente suspensas ou impedidas de contratar com a Prefeitura de Olímpio Noronha/MG, ou que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal.
- b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.
- c) tenham sido descredenciados/descontratados pelo município de Olímpio Noronha/MG anteriormente por irregularidade na execução dos serviços prestados ou por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme avaliação da Administração do órgão, relativamente à relação jurídica anterior.

**5.6** - Este edital de chamamento, depois de publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente, a qualquer tempo ou momento, a critério do interessado.

**5.7** - O município de Olímpio Noronha/MG tornará publica em sua página da internet [www.olimpionornha.mg.gov.br](http://www.olimpionornha.mg.gov.br)- a relação nominal dos habilitados neste procedimento e os não habilitados serão comunicados por meio eletrônico, de maneira individualizada.

**5.8** - O não comparecimento para a formalização o “Contrato”, ou termo equivalente no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação, será entendido como desistência por parte do interessado.

### **5.9 - Da Classificação e convocação dos credenciados para a prestação dos serviços**

**5.9.1** - Caso haja mais de um profissional credenciado para cada tipo de serviço ou item, a classificação será realizada com base na ordem cronológica de recebimento dos documentos exigidos para este credenciamento, considerando todos os profissionais devidamente habilitados.

*Observação: O credenciamento será aceito, e a empresa/profissional será inserido na ordem cronológica, somente após a apresentação de todos os documentos exigidos no item 4 deste edital.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

.º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

5.9.2 - Os serviços serão solicitados pelo setor de Frotas, e a contratação dos credenciados será realizada mediante ordem cronológica de credenciamento, em razão da inviabilidade de competição. Podendo haver contratações simultâneas quando for necessário visando maior agilidade na execução dos serviços.

5.9.3 - Após a contratação dos serviços do profissional credenciado, este será posicionado ao final da lista dos credenciados para aquele serviço.

5.9.4 - Havendo descredenciamento de alguma empresa, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem cronológica de credenciamento, reordenando os demais.

## **6 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

6.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento de credenciamento, por meio do endereço eletrônico [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) ou protocolado no setor de licitação.

6.2 - Caberá à Comissão ou Agente de contratação incumbida do processamento do processo decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dias útil, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo Administrativo.

6.3 - Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, deverá ser providenciada a correção, mantendo-se os atos não atingidos pela incorreção.

6.4 - Dos atos indeferidos de credenciamento, poderão ser interpostos recursos pelos interessados, no prazo de 03 (três) dias, úteis, contados da ciência da decisão, por meio do endereço eletrônico [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) ou protocolado no setor de licitação.

6.5 - No caso de apresentação de Recurso nos termos do item anterior, o prazo para apresentação de contrarrazões dos interessados será de 3 (três) dias úteis, por meio do endereço eletrônico [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) ou protocolado no setor de licitação.

6.6 - Apresentada ou não as contrarrazões, findo prazo estabelecido, os recursos serão analisados pela comissão e encaminhados à autoridade superior que julgará no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6.7 - Os recursos contra decisões da Comissão incumbida do presente processo de credenciamento terão efeito suspensivos.

6.8 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos meramente protelatórios.

6.9 - O acolhimento da impugnação ou de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **7 - DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

7.1 - O processo para habilitação estará disponível no site [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br) disponível à Comissão de contratação, designada pelo Prefeito Municipal, que tem por objetivo analisá-la e emitir parecer conclusivo acerca de autorização ou não das pessoas jurídicas inscritas.

7.2 - Caberá ao **Prefeito Municipal** homologar, ou não, o resultado apresentado pela Comissão, através da emissão do Termo de Credenciamento para a Prestação de Serviços, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

## **8- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO**

**8.1** - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pelo Prefeito Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

## **9- DA DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**9.1-** O credenciamento terá duração pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

## **10- DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL**

**10.1** - Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual (quando for o caso), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** - O credenciado convocado deverá celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Olímpio Noronha/MG.

**10.3** - Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços ou instrumento hábil, não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

**10.4** - A não assinatura do Contrato ou instrumento hábil poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

## **11- DO PREÇO E PAGAMENTO**

**11.1** - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I deste edital.

**11.2** - O município efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pelo **Departamento requisitante e Setor de Frotas**, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

**11.3** - O pagamento, será em até 30 (trinta) dias do mês subsequente aos serviços prestados.

**11.4** - O pagamento referente aos serviços somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e confirmação dos serviços prestados, devidamente assinada pelo responsável.

**11.5** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**11.6** - O município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

.º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**11.7** - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

**11.8** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**11.9** - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, DECRETO Nº 51/2026.**

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha: 3.3.90.39.00.1.06.01.26.782.1022.2.0055 Ficha: 320 Fonte de Recurso:1500

## **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/2021, destacando-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
- c) Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura de Olímpio Noronha/MG** por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

**13.1.1** - Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa

## **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - A administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

.º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**14.2** - A administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

**14.2.1** - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

**14.3** - **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21. (quando for o caso), como também promover de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

**14.4** - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

**14.5** - É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

**14.6** - Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

**14.7** - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21<sup>1</sup>.

**14.8** - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

## **15 - ANEXOS**

**15.1 - Anexo I** - Termo de referência e Tabela de Preços do Município de Olímpio Noronha - Decreto nº 51/2026;

**15.2 - Anexo II** - Declarações;

**17.2 - Anexo III** - Modelo da declaração de concordância com o preço;

**17.3 - Anexo IV** - Declaração de serviço(s) a ser(em) credenciado(s);

**17.4 - Anexo V** - Minuta de Contrato.

**17.5 - Anexo VI** - Modelo de proposta de credenciamento

Olímpio Noronha, 09 de março de 2026.

---

**Carlos Alberto de Castro Pereira**  
Prefeito Municipal

---

**Edilson de Souza Fernandes**  
Agente de Contratação

---

<sup>1</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:  
(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO I**

**Processo Licitatório: 30/2026**

**Credenciamento: 02/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**01 - Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Olímpio Noronha/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, utilitários, máquinas e equipamentos pertencentes aos diversos departamentos da Administração Municipal, incluindo o fornecimento de mão de obra necessária à execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**02 - Justificativa da contratação/ credenciamento:**

A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG não dispõe em seu quadro permanente de servidores de profissionais com a especialização técnica, estrutura física e equipamentos adequados para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, além de máquinas e equipamentos utilizados na execução de serviços públicos essenciais.

A frota municipal é amplamente utilizada no atendimento das demandas das diversas secretarias e departamentos da Administração Pública, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura e serviços urbanos, sendo indispensável para o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais do município. Dessa forma, a manutenção adequada desses veículos e equipamentos é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

Diante dessa realidade, a Administração Municipal opta pela adoção do **procedimento de credenciamento**, nos termos da legislação vigente, como forma de possibilitar a contratação de prestadores de serviços especializados de maneira mais ágil, eficiente e compatível com as necessidades contínuas de manutenção da frota municipal.

A priorização do credenciamento de prestadores de serviços **estabelecidos no Município de Olímpio Noronha/MG** justifica-se pela necessidade de garantir maior celeridade no atendimento das demandas, redução do tempo de deslocamento dos veículos e equipamentos até os locais de manutenção, bem como pela diminuição de custos indiretos relacionados ao transporte da frota para outros municípios. Tal medida contribui diretamente para a economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

.º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Além disso, a valorização de prestadores locais promove o **fortalecimento da economia do próprio município**, incentivando o desenvolvimento das atividades comerciais e de prestação de serviços, gerando renda e estimulando o crescimento econômico local, em consonância com os princípios do interesse público e do desenvolvimento regional.

Contudo, considerando que determinados serviços especializados podem não possuir prestadores habilitados no território municipal, o edital poderá prever a possibilidade de **credenciamento de fornecedores estabelecidos em municípios vizinhos**, desde que seja previamente comprovada a inexistência de prestador apto sediado no Município de Olímpio Noronha/MG para a execução do serviço específico demandado. Tal medida visa assegurar que a Administração não fique impossibilitada de atender às suas necessidades operacionais, garantindo a continuidade da manutenção da frota municipal.

Dessa forma, o credenciamento de prestadores locais, com a possibilidade subsidiária de participação de fornecedores de municípios vizinhos quando comprovada a inexistência de prestadores no município, mostra-se solução adequada para assegurar eficiência, economicidade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços de manutenção da frota municipal, atendendo plenamente ao interesse público

### **03 - Da prestação de serviços:**

**3.1-** A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, que será emitida individualmente, pelo gestor da Secretaria demandante.

**3.2** - Os serviços serão realizados nas dependências da Contratante ou em local por ela indicado com toda a sua infraestrutura e tecnologia necessária para o atendimento.

**3.3** - A execução dos serviços deverá seguir as normas da ABNT, INMETRO ou outro equivalente ao executado, da Departamento Municipal de Obras e demais normas pertinentes à execução do objeto.

**3.4** - As Credenciadas/Contratadas deverão executar os serviços de forma devidamente capacitada e habilitada, sendo de responsabilidade das Credenciadas/Contratadas todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais a respeito dos mesmos.

**3.5** - Os profissionais das Credenciadas/Contratadas, ou Profissionais Credenciados deverão exercer suas atividades devidamente equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários – quando o caso.

### **3.6 – Do detalhamento dos serviços para cada função:**

**Oficinas Mecânicas – Veículos Leves:** Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves pertencentes à frota municipal, tais como carros de passeio, hatch, sedan, SUV, picapes e utilitários leves; realizar diagnóstico técnico para identificação de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas; efetuar o levantamento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas do fabricante e normas vigentes; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

.º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e instrumentos indispensáveis à execução dos serviços.

Executar serviços de revisão periódica, troca de óleo e filtros, substituição de correias, velas, baterias, pastilhas e discos de freio; realizar manutenção em sistemas de freios, suspensão, direção, embreagem, arrefecimento, escapamento, transmissão, motor e demais componentes mecânicos; executar serviços em sistemas elétricos e eletrônicos, incluindo alternador, motor de partida, iluminação e injeção eletrônica; realizar alinhamento, balanceamento e regulagens diversas quando necessário; efetuar testes de funcionamento e garantir a plena condição de uso e segurança dos veículos após a realização dos serviços, observando as normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

Os serviços serão prestados conforme demanda da Administração, mediante encaminhamento formal dos veículos à oficina credenciada/contratada. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral de todas as ferramentas, equipamentos, aparelhos de diagnóstico, instrumentos e mão de obra especializada necessários à execução eficiente e segura dos serviços, bem como o fornecimento ou indicação das peças e componentes a serem substituídos, transporte quando necessário, e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs), tributos, encargos e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

**Oficinas Mecânicas – Veículos Médios:** Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos médios pertencentes à frota municipal, tais como caminhões 3/4, caminhões toco, vans e micro-ônibus; realizar diagnóstico técnico para identificação de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas; efetuar o levantamento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas do fabricante e normas vigentes; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e instrumentos indispensáveis à execução dos serviços.

Executar serviços de revisão periódica, troca de óleo e filtros, substituição de correias, baterias, embreagens, componentes de freio e suspensão; realizar manutenção em sistemas de freios (inclusive pneumáticos, quando houver), direção hidráulica, transmissão, diferencial, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação e motor a diesel; executar serviços em sistemas elétricos e eletrônicos, incluindo alternador, motor de partida, iluminação, painel e módulos eletrônicos; realizar regulagens, alinhamentos e testes de funcionamento; identificar e corrigir vazamentos, desgastes e demais falhas mecânicas; assegurar a plena condição de uso, desempenho e segurança dos veículos após a realização dos serviços, observando as normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

Os serviços serão prestados conforme demanda da Administração, mediante encaminhamento formal dos veículos à oficina credenciada/contratada. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral de todas as ferramentas, equipamentos, aparelhos de diagnóstico, instrumentos e mão de obra especializada necessários à execução eficiente e segura dos serviços, bem como o fornecimento ou indicação das peças e componentes a serem substituídos, transporte quando necessário, e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs), tributos, encargos e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

**Oficinas Mecânicas – Veículos Pesados:** Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados pertencentes à frota municipal, tais como caminhões truck e ônibus; realizar diagnóstico técnico completo para identificação de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e pneumáticas; efetuar o levantamento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas do fabricante e normas vigentes; zelar pela segurança



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, aparelhos de diagnóstico e instrumentos indispensáveis à execução dos serviços.

Executar serviços de revisão periódica e manutenção programada; realizar troca de óleo, filtros, correias, baterias e demais componentes de desgaste; executar manutenção em sistemas de freios (inclusive pneumáticos), suspensão, direção hidráulica, transmissão, diferencial, embreagem, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, motor a diesel e sistema de escapamento; realizar manutenção e reparos em sistemas elétricos e eletrônicos, incluindo alternador, motor de partida, iluminação, painéis, módulos e sistemas embarcados; efetuar regulagens, alinhamentos, balanceamentos e testes de funcionamento; identificar e corrigir vazamentos, desgastes estruturais e demais falhas mecânicas; assegurar a plena condição de uso, desempenho, segurança e conformidade com as normas de trânsito vigentes após a execução dos serviços.

Os serviços serão prestados conforme demanda da Administração, mediante encaminhamento formal dos veículos à oficina credenciada/contratada. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral de todas as ferramentas, equipamentos, elevadores automotivos compatíveis com veículos pesados, aparelhos de diagnóstico, instrumentos e mão de obra especializada necessários à execução eficiente e segura dos serviços, bem como o fornecimento ou indicação das peças e componentes a serem substituídos, transporte quando necessário, e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs), tributos, encargos e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

**Oficinas Mecânicas – Máquinas e Equipamentos:** Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, tais como retroescavadeira, trator agrícola e motoniveladora; realizar diagnóstico técnico para identificação de falhas mecânicas, hidráulicas, elétricas e eletrônicas; efetuar o levantamento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas do fabricante e normas vigentes; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos e aparelhos de diagnóstico indispensáveis à execução dos serviços.

Executar serviços de revisão periódica e manutenção programada; realizar troca de óleo, filtros, correias, mangueiras, baterias e demais componentes de desgaste; executar manutenção em sistemas hidráulicos (bombas, pistões, cilindros, mangueiras e válvulas), sistemas de transmissão, diferencial, embreagem, freios, direção, suspensão e motor a diesel; realizar manutenção e reparos em sistemas elétricos e eletrônicos; identificar e corrigir vazamentos de óleo e fluídos hidráulicos, falhas estruturais e desgastes em componentes; realizar testes de funcionamento e ajustes operacionais, assegurando a plena condição de uso, desempenho e segurança das máquinas e equipamentos após a execução dos serviços, observando as normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

Os serviços poderão ser prestados tanto nas dependências da oficina credenciada/contratada quanto no local onde a máquina ou equipamento estiver operando, quando tecnicamente necessário. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral de todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos, dispositivos de elevação e mão de obra especializada necessários à execução eficiente e segura dos serviços, bem como o fornecimento ou indicação das peças e componentes a serem substituídos, transporte quando necessário, e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs), tributos, encargos e demais custos inerentes à prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**Oficinas – Prestação de Serviços Elétricos em Veículos Automotores:** Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos e eletrônicos de veículos automotores pertencentes à frota municipal; realizar diagnóstico técnico para identificação de falhas elétricas e eletrônicas; efetuar o levantamento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas do fabricante e normas vigentes; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e aparelhos de diagnóstico indispensáveis à execução dos serviços.

Executar serviços de revisão e reparo em sistemas de iluminação, alternador, motor de partida, bateria, chicotes elétricos, fusíveis, relés, módulos eletrônicos, painéis, sensores e sistemas de injeção eletrônica; realizar instalação e manutenção de acessórios elétricos, tais como sirenes, giroflex, rastreadores, vidros e travas elétricas; identificar e corrigir curtos-circuitos, falhas de aterramento, panes elétricas e defeitos em componentes eletrônicos; realizar testes de funcionamento com equipamentos específicos, assegurando o pleno funcionamento e a segurança dos veículos após a execução dos serviços, observando as normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

Os serviços serão prestados conforme demanda da Administração, mediante encaminhamento formal dos veículos à oficina credenciada/contratada. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral de todas as ferramentas, equipamentos, aparelhos de diagnóstico eletrônico, instrumentos técnicos e mão de obra especializada necessários à execução eficiente e segura dos serviços, bem como o fornecimento ou indicação das peças e componentes a serem substituídos, transporte quando necessário, e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs), tributos, encargos e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

**Oficinas – Prestação de Serviços de Manutenção em Roçadeira, Motosserra e Soprador:** Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos motorizados utilizados na limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, tais como roçadeiras, motosserras e sopradores; realizar diagnóstico técnico para identificação de falhas mecânicas, elétricas ou de funcionamento nos equipamentos; efetuar o levantamento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas dos fabricantes e normas vigentes; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e instrumentos indispensáveis à execução dos serviços.

Executar serviços de revisão periódica e manutenção programada dos equipamentos; realizar limpeza técnica, regulagem e ajustes de carburadores, sistemas de ignição e alimentação; efetuar troca de velas, filtros de ar e combustível, mangueiras, cabos, correias, lâminas de corte, correntes de motosserra e demais componentes sujeitos a desgaste; realizar afiação de correntes e lâminas; executar reparos em motores dois tempos, sistemas de partida, embreagem, transmissão e demais componentes mecânicos; identificar e corrigir falhas de funcionamento, perda de potência, vazamentos de combustível ou óleo, e demais defeitos operacionais; realizar testes de funcionamento e regulagens finais, assegurando a plena condição de uso, desempenho e segurança dos equipamentos após a execução dos serviços, observando as normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

Os serviços serão prestados conforme demanda da Administração, mediante encaminhamento formal dos equipamentos à oficina credenciada/contratada. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral de todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos técnicos e mão de obra especializada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

.º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

necessários à execução eficiente e segura dos serviços, bem como o fornecimento ou indicação das peças e componentes a serem substituídos, transporte quando necessário, e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs), tributos, encargos e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

#### **04 – Das obrigações:**

##### **4.1 – Das obrigações da contratada**

**4.1.1** - As Credenciadas/Contratadas deverão possuir capacidade física/ operacional/ pessoal/ instrumental devidamente capaz de realizar os serviços constantes deste contrato.

**4.1.2** - Cabe as Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral das ferramentas indispensável para execução das atribuições designadas, incluindo, mas não se limitando a, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas, arcar com todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs).

**4.1.3** - Assumir integralmente os encargos com seu deslocamento até o local de execução dos serviços, e com os encargos de transporte adequado de todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas até o local de execução dos serviços, garantindo sua pronta disponibilidade para utilização.

**4.1.4** - A prestação do serviço será efetuada sempre que solicitada.

**4.1.5** - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

**4.1.6** - As Credenciadas/Contratadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante/Contratante.

**4.1.7** - As Credenciadas/Contratadas limitar-se-ão à realização dos serviços solicitados e autorizados pela Credenciante/Contratante através de servidor responsável.

**4.1.8** - As Credenciadas/Contratadas não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação de sanções e possibilidade de responder civil e criminalmente, cobrar de terceiro, qualquer complementação de pagamento de valores pelos serviços prestados.

**4.1.9** - Relatar ao Município e toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

**4.1.10** - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para habilitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**4.1.11** - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante e terceiros, na execução dos serviços.

**4.1.12** - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14133/2021.

**4.1.13** - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

.º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**4.1.14** - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**4.1.15** - Entregar ao contratante as peças/ materiais substituídas, para fins de conferência (quando for o caso).

**4.2 – Das obrigações do contratante:**

**4.2.1** - Efetuar os pagamentos na forma deste termo;

**4.2.2** - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**4.2.3** - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

**4.2.4** - Notificar o credenciado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado do;

**4.2.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;

**4.2.6** - Realizar publicação na forma do art. 94 da lei 14.133/2021.

**5 – Do pagamento e reajuste:**

**5.1** – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Decreto Municipal nº 51/2026.

**5.2** – O município efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pelo Departamento Municipal de Obras, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

**5.3** - O pagamento será mensal, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente aos serviços prestados.

**5.4** – O pagamento referente aos serviços somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório com os dias trabalhados até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável.

**5.5** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**5.6** - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**5.7** - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

**5.8** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

.º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.9 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na TABELA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA-MG DECRETO MUNICIPAL Nº 51 /2026.**

## **6 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1 -** O recebimento e a aceitação da prestação de serviços obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se, no entanto, o recebimento provisório, tendo em vista se tratar de prestação de serviços profissionais.

**6.2 -** O CREDENCIANTE reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os serviços que, contenham incorreções e/ou não tenham observado as normas técnicas para sua execução, obrigando-se o(a) CREDENCIADO(A) a providenciar, sem ônus adicionais, as correções ou complementações que forem necessárias, indicados pelo CREDENCIANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, salvo se a situação de fato exigir atuação eficiente em prazo inferior.

## **7 - DA RESPONSABILIDADE**

**7.1 -** É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Departamento Municipal de Obras, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

**7.2 -** É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão a Departamento Municipal de Obras, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

## **8 - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO**

**8.1 -** O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**8.2 -** O exercício da fiscalização não transporta, para o CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade por eventual incorreção na prestação dos serviços.

**8.3 -** A fiscalização dos serviços será exercida pelo responsável do Departamento requisitante e Setor de Frotas.

## **9 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**9.1 -** O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito e vantajoso para a administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**TABELA DESCRIÇÃO E VALORES MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA/MG**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                      | Und.      | Quant de horas estimados/ ano | Valor total Unitário<br>Base: Decreto 51/2026 |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------|-----------------------------------------------|
| 01   | Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços de mecânica leve, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público                        | Hora/trab | 2000                          | R\$ 126,67                                    |
| 02   | Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços de mecânica média, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público                       | Hora/trab | 2000                          | R\$ 160,00                                    |
| 03   | Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços de mecânica pesada, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público                      | Hora/trab | 2000                          | R\$ 213,33                                    |
| 04   | Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público. | Hora/trab | 2000                          | R\$ 236,67                                    |
| 05   | Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços elétricos em veículos automotores, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público.      | Hora/trab | 2000                          | R\$ 73,66                                     |
| 06   | Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços em roçadeiras, motosserra e soprador, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público.   | Hora/trab | 500                           | R\$ 93,33                                     |

*\*\* Os valores a serem praticados na prestação dos serviços foram obtidos através da aplicação da Tabela do município de Olímpio Noronha/MG – (Decreto nº 51 de 2026)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

.º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**IMPORTANTE:** *As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.*

*Olímpio Noronha, 09 de março de 2026*

---

Júlio Ceza da Silva

Diretor Municipal de Obras, transporte s e serviços urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

.º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO COMPLETA**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declara de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no processo, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público
- Declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações. **(caso for)**

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

.º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO - III**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2026**

**CREDENCIAMENTO N.º \_\_/2026**

**DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços a serem realizados, os preços estipulados na TABELA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA – DECRETO Nº 51/2026, de 06 de março de 2026 (Anexo I do Edital).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

.º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO(S) A SER(EM) CREDENCIADO(S)**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2026**

Através do presente, a pessoa a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_(MG), vem solicitar credenciamento nos serviços relacionados abaixo, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento 02/2026.

**Serviços credenciados:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2026**

**Gestor do contrato:** \_\_\_\_\_

**Fiscal do contrato:** \_\_\_\_\_

Aos .... (.....) dias do mês de ..... do ano de 2026 o **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA/MG**, inscrita no CNPJ nº ....., localizado na ....., Centro, em ...../MG, através do Departamento **MUNICIPAL DE .....**, por seu Gestor Sr. ...., no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../ localizada na rua ....., n.º ....., na cidade de ....., com residência rua ....., n.º ....., na cidade de .....neste ato representada doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do Edital de Credenciamento n.º 02/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Olímpio Noronha/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, utilitários, máquinas e equipamentos pertencentes aos diversos departamentos da Administração Municipal, incluindo o fornecimento de mão de obra necessária à execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2026, conforme disposto na Lei 14.133/21<sup>2</sup>:

**2.2** - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

---

<sup>2</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

(...)

I - credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1** - O valor total **ESTIMADO** do presente contrato para 12 (doze) meses é de **R\$..... (.....)**, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da **TABELA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA/MG**. Conforme edital de Credenciamento nº 02/2026.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1** - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA-MG DECRETO MUNICIPAL Nº 51 /2026**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes neste anexo.

**5.2** - O município efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pelo Departamento Municipal de Obras, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

**5.3** - O pagamento, será em até 30 (trinta) dias do mês subsequente aos serviços prestados.

**5.4** - O pagamento referente aos serviços somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e confirmação dos serviços prestados, devidamente assinada pelo responsável.

**5.5** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**5.6** - O município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**5.7** - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

**5.8** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

.º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**5.9 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na TABELA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, DECRETO Nº 51/2026.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1- A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, que será emitida individualmente, pelo gestor da departamento demandante.

6.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da Contratante ou em local por ela indicado com toda a sua infraestrutura e tecnologia necessária para o atendimento.

6.3 - A execução dos serviços deverá seguir as normas da ABNT, INMETRO ou outro equivalente ao executado, do Departamento Municipal de Obras e demais normas pertinentes à execução do objeto.

6.4 - As Credenciadas/Contratadas deverão executar os serviços de forma devidamente capacitada e habilitada, sendo de responsabilidade das Credenciadas/Contratadas todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais a respeito dos mesmos.

6.5 - Os profissionais das Credenciadas/Contratadas, ou Profissionais Credenciados deverão exercer suas atividades devidamente equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários – quando o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

**Dotação Orçamentária**

**Fonte de Recurso**

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

8.1 - O presente termo de credenciamento/ Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme disposto no Art. 107 da Lei 14.133/21<sup>3</sup>, mediante solicitação da parte durante seu transcurso devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito e vantajoso para a administração.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;

<sup>3</sup> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

.º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- d)** O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e)** A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g)** A decretação de falência;
- h)** A dissolução da CONTRATADA;
- i)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

**10.1.1** - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
- c) Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Olímpio Noronha por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

**10.1.2** - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas acima se:

- a)** sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c)** demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.1.3** - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **11.1 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1.1** - As Credenciadas/Contratadas deverão possuir capacidade física/ operacional/ pessoal/ instrumental devidamente capaz de realizar os serviços constantes deste contrato.

**11.1.2** - Cabe as Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral das ferramentas indispensável para execução das atribuições designadas, incluindo, mas não se limitando a, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas, arcar com todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs).

**11.1.3** - Assumir integralmente os encargos com seu deslocamento até o local de execução dos serviços, e com os encargos de transporte adequado de todas as ferramentas, equipamentos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

.º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas até o local de execução dos serviços, garantindo sua pronta disponibilidade para utilização.

**11.1.4** - A prestação do serviço será efetuada sempre que solicitada.

**11.1.5** - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

**11.1.6** - As Credenciadas/Contratadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante/Contratante.

**11.1.7** - As Credenciadas/Contratadas limitar-se-ão à realização dos serviços solicitados e autorizados pela Credenciante/Contratante através de servidor responsável.

**11.1.8** - As Credenciadas/Contratadas não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação de sanções e possibilidade de responder civil e criminalmente, cobrar de terceiro, qualquer complementação de pagamento de valores pelos serviços prestados.

**11.1.9** - Relatar ao Município e toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

**11.1.10** - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para habilitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**11.1.11** - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante e terceiros, na execução dos serviços.

**11.1.12** - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14133/2021.

**11.1.13** - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.

**11.1.14** - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**11.1.15** - Entregar ao contratante as peças/ materiais substituídas, para fins de conferência (quando for o caso).

**11.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**11.2.1** - Efetuar os pagamentos na forma deste termo;

**11.2.2** - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**11.2.3** - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

**11.2.4** - Notificar o credenciado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado do;

**11.2.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;

**11.2.6** - Realizar publicação na forma do art. 94 da lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

12.2 - O exercício da fiscalização não transporta, para o CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade por eventual incorreção na prestação dos serviços.

12.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo Secretário Municipal de Obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 50 e 51 de 2026 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS**

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações posteriores e regulamentações posteriores;

15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento da informação ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.7 - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

**15.8** - À Contratada não será permitido deter em cópias ou backups, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**15.9** - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**15.10** - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais ou base de dados.

**15.11** - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

**15.12** - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dado ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**15.13** - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores;

**15.14** - O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

**15.15** - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores ou prestadores de serviço, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;

**15.16** - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lambari/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Olímpio Noronha, ..... de ..... de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

.º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: .....

Prefeito Municipal - .....

CPF: .....

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº .....

Repres. Legal:.....

CPF: .....

**CONTRATADO (A)**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

**À Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG**

**Processo Licitatório: \_\_\_\_/2026**

**Credenciamento: \_\_\_\_/2026**

Ref.: Edital de Chamamento Público – Credenciamento de MEI, ME e EPP para Prestação de Serviços de Manutenção da Frota Municipal

Eu, abaixo identificado, na qualidade de representante legal da empresa/proponente, venho por meio desta apresentar PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços ao Município de Olímpio Noronha/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

**1 – DADOS DO PROPONENTE**

**Nome Empresarial:** \_\_\_\_\_

**Nome do Responsável Legal:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**CPF do Responsável:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**2 – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS**

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, e que aceito integralmente os valores e critérios estabelecidos pela Administração Municipal, comprometendo-me a executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

Declaro ainda que os serviços serão executados com fornecimento da mão de obra necessária e com observância das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente.



### **3 – SERVIÇOS PARA OS QUAIS SOLICITO CREDENCIAMENTO**

#### **( ) Oficina Mecânica – Veículos Leves**

Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal (carros de passeio, hatch, sedan, SUV, picapes e utilitários), incluindo diagnóstico, revisão, troca de peças, serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos.

#### **( ) Oficina Mecânica – Veículos Médios**

Manutenção preventiva e corretiva de veículos médios da frota municipal (caminhões 3/4, caminhões toco, vans e micro-ônibus), incluindo serviços mecânicos, elétricos, sistemas de freios, direção, motor e demais componentes.

#### **( ) Oficina Mecânica – Veículos Pesados**

Manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (caminhões truck e ônibus), incluindo sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e pneumáticos.

#### **( ) Oficina Mecânica – Máquinas e Equipamentos**

Manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos da frota municipal (retroescavadeira, trator agrícola, motoniveladora e similares), incluindo sistemas hidráulicos, mecânicos e elétricos.

#### **( ) Serviços Elétricos em Veículos Automotores**

Manutenção e reparo em sistemas elétricos e eletrônicos automotivos, incluindo alternador, motor de partida, iluminação, chicotes elétricos, sensores, módulos e sistemas de injeção eletrônica.

#### **( ) Manutenção de Roçadeiras, Motosserras e Sopradores**

Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos motorizados utilizados na limpeza e conservação urbana, incluindo regulagem, troca de peças, manutenção de motores e sistemas de funcionamento.

**O interessado poderá marcar um ou mais serviços, conforme sua capacidade técnica e estrutura disponível para execução.**

### **4 – DECLARAÇÃO**

Declaro que:

- estou regularmente inscrito como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- possuo capacidade técnica e estrutura adequada para execução dos serviços selecionados;
- concordo integralmente com todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento;
- estou ciente de que a convocação para execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, não gerando obrigação de contratação **imediata**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

.º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**5 - VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta terá validade durante todo o período de vigência do credenciamento, conforme estabelecido no edital.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Nome do Responsável Legal**